Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fone (46) 2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de julho de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a contratação de serviço de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, para idosos acima de 60 anos, realizarem viajem a Capital Curitiba, pelo programa Viaja Paraná Mais de 60.

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	30	Pessoas	- Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.		
	30	Pessoas	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade.		
	30	Pessoas	- Inclusas refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.		
	30	Pessoas	- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros.		
			TOTAL		**36.890,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO	**36.890,00** **(Trinta e seis mil oitocentos e noventa reais)**

Atenciosamente.

Maria Inês Rodrigues
Diretora do Dpto. Municipal de Assistência Social

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fone (46) 2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos o orçamento dos itens descritos abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp (46) 93300-4078, ou no e-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com, os mesmo deverão ser usados para encaminhamento do orçamento solicitado.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor total R$	*Imagem de referência*
01	30	1 - Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.	333,33	10.000,00	
	30	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade. OBS.: Hotel com boa localização, piscina, área de lazer	420,00	12.600,00	Imagens Anexadas Pagina 03
	30	- Inclusas refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.	426,33	12.790,00	
	1	OBS.: Incluso por pessoa: 3 cafés da manhã; 3 almoços; 3 jantares.			
		- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros. OBS.: Jardim Botânico, Centro Histórico, Museu Paranaense; Zoológico de Curitiba.	50,00	1.500,00	
TOTAL				36.890,00	

Nome Fantasia: DEOCLECIO SK TUR	
Razão Social: DEOCLECIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
CNPJ: 20.169.352/0001-82	Inscrição estadual: 41207851356
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1894	Bairro: Esperança
Cidade: Dois Vizinhos	CEP: 85660-000
Telefone/WhatsApp: 46 9 9900-8880	E-mail: deoclecio.silva2017@gmail.com

Data do preenchimento: 22 / 07 / 20235 Orçamento válido por 30 dias.

Assinatura do Representante da Empresa

Fone (46) 2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

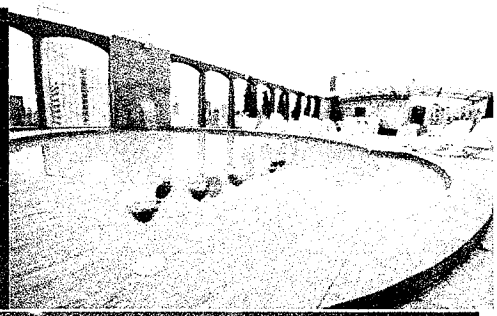

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fone (46) 2001 7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Rua Joaquim Jose Nazário, 1056, Centro – 85.670-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos o orçamento dos itens descritos abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza que entre em contato através do Whatsapp (46) 93300-4078, ou no e-mail: , os mesmo deverão ser usados para encaminhamento do orçamento solicitado

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor total R$	*Imagem de referência*
01	30	1 - Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.	13.000,00	13.000,00	
		- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade.	250,00	500,00	
		- Inclusas refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.	390,00	390,00	
		- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita Parque Tanguá.	50,00	50,00	
		VALOR TOTAL GRUPO 30 PESSOAS		R$ 41.250,00	
		VALOR DO PACOTE POR PESSOA		R$ 1.375,00	

Nome Fantasia: CLAUDITUR TURISMO	
Razão Social: L C DOS SANTOS FRETAMENTO LTDA	
CNPJ: 01.625.913/0001-66	Inscrição estadual: 90474908-79
Endereço: MARG ADELINO ZANCHET	Bairro: ALVORADA
Cidade: MARMELEIRO	CEP: 85615 007
Telefone/WhatsApp: 46 98823 7313	E-mail: contato@claudituturismo.com.br

Data do preenchimento: 03/06/2025 Orçamento válido por 60 dias.

Assinatura do Representante da Empresa

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fone (46) 2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br
Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos o orçamento dos itens descritos abaixo para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste. O preço deve ser calculado com os impostos, taxas, e quaisquer custas que possam ocorrer no trâmite da licitação. Caso haja alguma dúvida, peço por gentileza, que entre em contato através do Whatsapp (46) 93300-4078, ou no e-mail: dpassistenciasocial.nes@gmail.com, os mesmo deverão ser usados para encaminhamento do orçamento solicitado.

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor total R$	*Imagem de referência*
01	30	1 - Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.		15.600,00	
	60	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade.		10.471,65	
	120	- Inclusas refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.		6.150,00	
	1	- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros.		1500,00	

49.321.65

Nome Fantasia: PERSONALITTE TURISMO		
Razão Social: L&W AGÊNCIA DE TURISMO LTDA		
CNPJ: 24.473.890/0001-17	Inscrição estadual:	
Endereço: RUA UNIÃO DA VITORIA, 1110	Bairro: VILA NOVA	
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO		CEP: 85.605-040
Telefone/WhatsApp: 46 99927-7588	E-mail: VENDAS@PERSONALITTETURISMO.COM.BR	

Data do preenchimento: 09/06/2025

Assinatura do Representante da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento Municipal de Assistência Social tem como uma das finalidades formular estratégias para implementar políticas públicas de integração social e cultural para atender as demandas que chegam ao Departamento Municipal de Assistência Social através do CRAS, prezando pelas trocas culturais e de vivências entre os usuários, e o desenvolvimento do seu sentimento de pertencimento e de identidade. A partir de então se buscou por empresas com profissionais qualificados para ofertar a viagem.

3 - ALINHAMENTO COM PCA

Não se aplica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração deste estudo foi observando a capacidade mínima de pessoas atendidas no local e então o quantitativo de horas necessárias para a realização da viagem a demanda que chega até a Departamento Municipal de

Assistência Social por meio do CRAS. A partir de então foi realizado um levantamento de preços com empresas de agenciamento de turismo.

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a contração dos itens descritos neste estudo.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço deverá acontecer no mês de outubro de 2025, com saída prevista do Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Joaquim José Nazário, 1056 – Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste e retorno ao mesmo endereço.

Após execução do contrato será agendado reunião com representante da empresa vencedora, e combinado os horários de saída e chegada bem como a data da viajem, também serão acertados detalhes de locais de parada, horários de chegada hotel e saída, como também o tempo de duração dos passeios no destino.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda e em consonância com valor do recurso disponível, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização deste estudo foi efetuado pesquisa de preços com empresas prestadoras de serviços de viagens turísticas na região que possam fornecer 3 (três)

marcas/modelos diferentes que atendam ao objeto da presente contratação, o que permite uma ampla competitividade no certame.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição/contratação da forma pregão eletrônico, uma vez que os itens atendam às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

8 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos para os itens são de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais), conforme segue:

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	30	Pessoas	- Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.		
	30	Pessoas	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade.		
	30	Pessoas	- Inclusas refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.		
	30	Pessoas	- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros.		
			TOTAL		**36.890,00**

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de transporte turístico, com motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes - para passeio de munícipes com idade acima de 60 anos, atendidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com objetivo de visitar a capital paranaense e seus pontos turísticos, em especial o Museu Oscar Niemeyer, parques outros pontos, bem como hospedagem e alimentação dos passageiros observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. A Contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a integração, tanto social quanto cultural do público acima de 60 anos do município, trazendo assim melhoria na qualidade de vida dos mesmos através desta viagem que irá permitir aos mesmos, uma experiência turística de alta qualidade, realizando visita a localidades de grande importancia histórica e geográfrica.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15 - POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 22 de Julho de 2025.

Maria Inês Rodrigues
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de serviço de hospedagem, alimentação e de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, com motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Transito Brasileiro e demais normas vigentes - para passeio a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com objetivo de visitar a capital paranaense e seus pontos turísticos, em especial o Museu Oscar Niemeyer, parques outros ponto, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	30	Pessoas	- Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.		
	30	Pessoas	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade.		
	30	Pessoas	- Inclusas refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.		
	30	Pessoas	- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros.		
			TOTAL		**36.890,00**

1.3. O valor máximo estimado para está licitação é de **R$ 36.890,00**, (trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

1.4. Da estimativa de valor: Com base na tabela acima foi feito o levantamento de preços por meio de três orçamentos, sendo fornecido pelas empresas no mês de junho e julho de 2025, sendo que a estimativa do valor da contratação foi descrita no item 1.2 e 1.3.

2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Tendo como objetivo de promover a integração tanto social quanto cultural as famílias através de atividades oferecidas para pessoas acima de 60 anos, com diversas atividades como artesanato, cursos, palestras entre outras, além da integração social e a saúde através da informação, promovendo a própria melhoria da qualidade de vida e de sua família alcançando dessa forma boa parte de nossa população. Em função do importante trabalho realizado e com a preocupação do desenvolvimento cultural desses munícipes, o Município de Nova Esperança do Sudoeste está oferecendo uma viagem, com despesas pagas para a cidade de Curitiba, capital de nosso estado.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço deverá acontecer no mês de outubro de 2025, com saída prevista do Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Joaquim José Nazário, 1056 – Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste e retorno ao mesmo endereço.

3.2. Após execução do contrato será agendado reunião com representante da empresa vencedora, e combinado os horários de saída e chegada bem como a data

da viajem, também serão acertados detalhes de locais de parada, horários de chegada hotel e saída, como também o tempo de duração dos passeios no destino.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados no item 1.2 nos prazos e locais indicados pelo Departamento de Assistência Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.
4.2. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
5.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre

os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. DA CONTRATADA:

6.5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.2 Fornecer o serviço contratado conforme solicitado. - Colocar à disposição 1 (um) empregado, com conhecimento dos locais a serem visitados, para acompanhar todo o trajeto e passeios previstos;

6.5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 DO CONTRATANTE:

6.6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Maria Inês Rodrigues a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pela contratada.

8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para

as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	08.244.029.2021	903	33903900

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 22 de julho de 2024.

Maria Inês Rodrigues
Diretora do Dpto Municipal de Assistência Social

PARECER CONTÁBIL Nº 44/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Departamento Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência elaborado pelo Departamento Municipal de Administração, o objeto consiste na necessidade de **contratação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para idosos acima de 60 anos, que realizarão viagem a Curitiba pelo Programa Viaja Paraná Mais de 60 – Fase II.**

PARECER:

Após análise da consulta e da documentação apresentada, e das dotações orçamentárias e das fontes de financiamento informadas, conclui-se que:

- Existe dotação orçamentária **integralmente disponível no valor de R$ 25.170,91**, referente ao **Programa Estadual Viaja Paraná Mais de 60 – Fase II.**
- Os **recursos próprios**, no valor de **R$ 11.719,09**, apresentam **disponibilidade parcial**, cabendo ao setor interessado adotar as providências administrativas e orçamentárias cabíveis, como **suplementação ou remanejamento de dotação**, para assegurar a total execução da despesa, caso a licitação avance para contratação.

Assim, do ponto de vista orçamentário, **não há impedimento à continuidade do processo licitatório**, desde que seja observada a regularização da dotação municipal até a fase de empenho, conforme previsto na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei nº 14.133/2021**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos das respectivas secretarias/departamentos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
10.02	2793	33.90.39.00	3903	
10.02	2794	33.90.39.00	0000	
TOTALIZANDO.....				**36.890,00**

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou mediante a emissão das respectivas **notas de empenho**.

Ressalte-se que a existência de créditos orçamentários **não garante, por si só, a disponibilidade financeira necessária** para o adimplemento das obrigações contratadas, uma vez que a **arrecadação municipal é uma previsão sujeita a variações** ao longo do exercício.

Portanto, é fundamental que a gestão mantenha o **planejamento orçamentário e financeiro atualizado**, evitando a contratação de despesas sem a devida cobertura financeira, o que poderia gerar **déficit aos cofres públicos**.

As conclusões deste parecer se baseiam exclusivamente nas informações e documentos constantes no processo em análise. **Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas a este Departamento**, com tempo hábil para nova análise ou ajuste de dotações, se necessário.

Por fim, considerando as informações contidas no Termo de Referência, atestamos a existência **parcial de dotação orçamentária suficiente à contratação**, na data da emissão deste parecer, o qual é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 28 de julho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953

Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.07.28 14:38:42 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 13 de agosto de 2025, ás 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba – PR, por idosos com 60 anos ou mais, no âmbito do programa 'Viaja Paraná Mais de 60', com o objetivo de atender às demandas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2793 08.245.0029.2.021		339039000000
10.02	2794 08.245.0029.2.021		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R$ 36.889,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos),** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE,** ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 13 de agosto de 2025.**

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;

II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
IX) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 07 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e a quantidade referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE VIAGEM A CURITIBA – PR, POR IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 'VIAJA PARANÁ MAIS DE 60', COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE VIAGEM A CURITIBA – PR, POR IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 'VIAJA PARANÁ MAIS DE 60', COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Assistência Social:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	30	UN	- Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.	333,33	9.999,90
	02	30	UN	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina/hidromassagem aquecida para alguma atividade.	420,00	12.600,00
	03	30	UN	- Refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.	426,33	12.789,90
	04	30	UN	- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros.	50,00	1.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:	36.889,80

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo como objetivo de promover a integração tanto social quanto cultural as famílias através de atividades oferecidas para pessoas acima de 60 anos, com diversas atividades como artesanato, cursos, palestras entre outras, além da integração social e a saúde através da informação, promovendo a própria melhoria da qualidade de vida e de sua família alcançando dessa forma boa parte de nossa população. Em função do importante trabalho realizado e com a preocupação do desenvolvimento cultural desses munícipes, o Município de Nova Esperança do Sudoeste está oferecendo uma viagem, com despesas pagas para a cidade de Curitiba, capital de nosso Estado.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço deverá acontecer no mês de outubro de 2025, com saída prevista do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim José Nazário, nº. 1056 – Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP:85635-000 e retorno ao mesmo endereço.

5.2. Após a execução do contrato será agendado uma reunião com representante da empresa vencedora, para combinar os horários de saída e chegada bem como a data da viajem. Também serão acertados detalhes de locais de parada, horários de chegada e saída do hotel e o tempo de duração dos passeios no destino.

5.3. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados nos prazos e locais indicados pelo Departamento de Assistência Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

5.4. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

5.5. A empresa deverá disponibilizar motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Transito Brasileiro e demais normas vigentes.

5.6. A contratada deverá colocar à disposição 1 (um) empregado, com conhecimento dos locais a serem visitados, para acompanhar todo o trajeto e passeios previstos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

8

7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
7.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
7.4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.4.7. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
7.4.8. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
7.5. A Contratante obriga-se a:
7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem**

obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Maria Ines Rodrigues, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2793 08.245.0029.2.021		339039000000
10.02	2794 08.245.0029.2.021		339039000000

MARIA INÊS RODRIGUES
Diretora do Dpto. Municipal de Assistência Social

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador do serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		**R$**		

Valor total da proposta: R$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba – PR, por idosos com 60 anos ou mais, no âmbito do programa 'Viaja Paraná Mais de 60', com o objetivo de atender às demandas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço deverá acontecer no mês de outubro de 2025, com saída prevista do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim José Nazário, nº. 1056 – Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP:85635-000 e retorno ao mesmo endereço.

2.2. Após a execução do contrato será agendado uma reunião com representante da empresa vencedora, para combinar os horários de saída e chegada bem como a data da viajem. Também serão acertados detalhes de locais de parada, horários de chegada e saída do hotel e o tempo de duração dos passeios no destino.

2.3. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados nos prazos e locais indicados pelo Departamento de Assistência Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

2.4. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

2.5. A empresa deverá disponibilizar motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Transito Brasileiro e demais normas vigentes.

2.6. A contratada deverá colocar à disposição 1 (um) empregado, com conhecimento dos locais a serem visitados, para acompanhar todo o trajeto e passeios previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$.....,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	2793 08.245.0029.2.021		339039000000
10.02	2794 08.245.0029.2.021		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
h) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.
9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).
9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Maria Ines Rodrigues que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba – PR, por idosos com 60 anos ou mais, no âmbito do programa 'Viaja Paraná Mais de 60', com o objetivo de atender às demandas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 13 de agosto de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Agosto de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3420

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba – PR, por idosos com 60 anos ou mais, no âmbito do programa 'Viaja Paraná Mais de 60', com o objetivo de atender às demandas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 13 de agosto de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod451592

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1894, BAIRRO ESPERANÇA, DOIS VIZINHOS PARANÁ, CEP: 85660-000
CNPJ: 20.169.352/0001-82

PROPOSTA DE PREÇOS

À **Comissão de Licitações**

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: DEOCLECIO TURISMO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 20.169.352/0001-82

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1894, BAIRRO ESPERANÇA, DOIS VIZINHOS PARANÁ

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	30	UN	- Pacote de Viagem - Transporte de passageiros, ida e volta, com saída do Município de Nova Esperança do Sudoeste com destino a Curitiba, deslocamento para passeios ou vistas durante a estadia, em ônibus leito, com banheiro e climatizado, com mais de 30 lugares.	333,33	9.999,90
1	2	30	UN	- Duas diárias em hotel, com estrutura para receber grupos de idosos, que ofereça possíveis atividades recreativas para público maior de 60 anos, ou piscina hidromassagem aquecida para alguma atividade.	420,00	12.600,00

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1894, BAIRRO ESPERANÇA, DOIS VIZINHOS PARANÁ, CEP: 85660-000
CNPJ: 20.169.352/0001-82

1	3	30	UN	- Refeições necessárias, como café, almoço ou jantar e bebidas, exceto bebidas alcoólicas, durante a realização do trajeto e estadia.	426,33	12.789,90
1	4	30	UN	- City Tour por alguns principais pontos turísticos de Curitiba. Ingressos, ou entradas para idosos maiores de 60, para o Museu Oscar Niemeyer, e visita ao Parque Tanguá e outros.	50,00	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:						**R$ 36.889,80**

Valor total da proposta: R$ 36.889,80 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: 02 de setembro de 2025.

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA:20169352000182
Assinado de forma digital por DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA:20169352000182
Dados: 2025.09.02 16:51:49 -03'00'

DEOCLECIO TURISMO E TRANSPORTE LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

DEOCLECIO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 06/01/1977, Empresário, nº do CPF, 003.761.869-50, RG, 6.860.325-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

NELSI GUERINI DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1972, nº do CPF 019.242.779-21, RG 14.992.375-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com sede e foro na Rua Severino Santo Santolin, nº135, Bairro Jardim Concordia, no Município de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 41207851356, por despacho e sessão 01/08/2018, inscrita no CNPJ sob nº 20.169.352/0001-82, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
O capital que era de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil quotas), passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas). Totalmente integralizado em moeda corrente no País e assim dividido entre os sócios:

DEOCLECIO DA SILVA	nº de quotas 76.000	R$ 142.500,00
NELSI GUERINI DA SILVA	nº de quotas 7.500	R$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade caberá ao Sócio, **DEOCLECIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO
Caberá aos administradores, assinando isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO
A vista a modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82

DEOCLECIO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 06/01/1977, Empresário, nº do CPF, 003.761.869-50, RG, 6.860.325-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.
NELSI GUERINI DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1972, nº do CPF 019.242.779-21, RG 14.992.375-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.
Únicos sócios da empresa **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.169.352/0001-82, resolvem assim constituir o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME E ENDEREÇO EMPRESARIAL
A sociedade girará sob o nome empresarial **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** e terá sede e foro na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL
Seu objeto social será a exploração, por conta própria, de: transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

DEOCLECIO DA SILVA	nº de quotas 76.000	R$ 142.500,00
NELSI GUERINI DA SILVA	nº de quotas 7.500	R$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao Sócio, DEOCLECIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO
Caberá ao administrador, assinando isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMETO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO
Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o calor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO

A presente Empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Dois Vizinhos - PR para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Dois Vizinhos - PR, 30 de Junho de 2022.

DEOCLECIO DA SILVA

NELSI GUERINI DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00376186950	DEOCLECIO DA SILVA
01924277921	NELSI GUERINI DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022 09:33 SOB Nº 20224332937.
PROTOCOLO: 224332937 DE 30/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208467307. CNPJ DA SEDE: 20169352000182.
NIRE: 41207851356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.169.352/0001-82 MATRIZ		29/04/2014

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DEOCLECIO SK TUR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	1894	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	ESPERANCA	DOIS VIZINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DEOCLECIO.SILVA2017@GMAIL.COM	(46) 9900-8880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025** às **10:20:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:33 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2025.
Código de controle da certidão: **8077.D2B3.0818.56E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.169.352/0001-82
Razão Social: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1894 / ESPERANCA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082609432162046432

Informação obtida em 02/09/2025 16:42:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.169.352/0001-82
Certidão nº: 46265691/2025
Expedição: 11/08/2025, às 10:18:47
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.169.352/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037469765-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.169.352/0001-82**
Nome: **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/08/2025 10:17:20)

Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 11 de Agosto de 2025 - Valida até:09/11/2025

NEGATIVA Nº: 99506/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETZ54XX4QPQ
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: **DEOCLECIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**	

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
99660	20.169.352/0001-82	NAO INFORMADO	2510

ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL, 1894 - ESPERANCA Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ***http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/*** ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Civel, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ 20.169.352/0001-82, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 12 de Agosto de 2025

Certificação

VALDECIR MARTINS MAFRA
VALDECIR MARTINS MAFRA:71882944968
Assinado de forma digital por VALDECIR MARTINS MAFRA:71882944968
Dados: 2025.08.13 12:32:50 -03'00'

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1894, BAIRRO ESPERANÇA, DOIS VIZINHOS PARANÁ, CEP: 85660-000
CNPJ: 20.169.352/0001-82

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ nº 20.169.352/0001-82, com sede na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1894, BAIRRO ESPERANÇA, DOIS VIZINHOS PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DEOCLECIO DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 6.860.325-0 e CPF nº 003.761.869-50, cuja função/cargo é SÓCIO/ADMINISTRADOR responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: deoclecio.silva2017@gmail.com

Telefone: (46)'99900 8880

Banco: 085 AILOS AG: 0113 C/C: 16414284

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) DEOCLECIO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 003.761.869-50, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA:20169352000182

Assinado de forma digital por DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA:20169352000182
Dados: 2025.09.02 16:53:09 -03'00'

DEOCLECIO TURISMO E TRANSPORTE LTDA

AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de setembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 199/2025

Processo Licitatório nº 135/2025
Dispensa de Licitação nº 40/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 135/2025, que trata de Dispensa de licitação nº 40/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba, PR, por idosos com 60 anos ou mais, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se

restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No presente caso, trata-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba, PR, por idosos com 60 anos ou mais, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
> a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
> b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
> IV - para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
> b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
> c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
> d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
> e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
> f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
> g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela

estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3° da Lei n° 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 3°-A, 4°, 5° e 20 da Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e, em consonância com a legislação vigente, o valor a ser contrato e o art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discriscionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, recomendo notificação do controle interno do município, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de setembro de 2025.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Dados: 2025.09.04 17:16:29 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba, PR, por idosos com 60 anos ou mais, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 20.169.352/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 36.889,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Setembro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3439

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba, PR, por idosos com 60 anos ou mais, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 36.889,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de setembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod452900

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 343/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 20.169.352/0001-82

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba, PR, por idosos com 60 anos ou mais, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR: R$ 36.889,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Setembro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3440

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 343/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2025
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 20.169.352/0001-82
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados à realização de viagem a Curitiba, PR, por idosos com 60 anos ou mais, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.
DO VALOR: R$ 36.889,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de março de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de setembro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod452965